



CNPJ: 29.179.454/0001-53
RUA DR. LEONI RAMOS, Nº 12
C.E.P.: 27660-000 - Rio das Flores - RJ

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1711/2019
Data do Processo: 13/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária Municipal De Planejamento, Telma Oliveira de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1711/2019
- b) Licitação Nr.: 16/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/04/2019
- e) Objeto da Licitação Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios automotivos de reposição de ônibus e micro-ônibus que atendem ao transporte coletivo que auxiliam a locomoção do munícipes.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA	182	0,0000	409.504,93
	182		409.504,93

Rio das Flores, 17 de Abril de 2019.

Telma Oliveira de Almeida
Secretária Municipal de Planejamento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

No dia 17 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.179.454/0001-53, com sede administrativa localizada na RUA DR. LEONI RAMOS, Nº 12, bairro CENTRO, CEP nº. 27660-000, nesta cidade de Rio das Flores/RJ, representado pelo(a) Secretária Municipal de Planejamento, o Sr(a). Telma Oliveira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 817.372.547-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 1711/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios automotivos de reposição de ônibus e micro-ônibus que atendem ao transporte coletivo que auxiliam a locomoção do municípios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1557	OFICINA IRMAOS AVILA LTDA	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 46 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OFICINA IRMAOS AVILA LTDA	05.194.197/0001-60	Maria Claudia de Oliveira Ávila	696.684.007-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios automotivos de reposição de ônibus e micro-ônibus que atendem ao transporte coletivo que auxiliam a locomoção do municípios. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO P/ ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EMBREGEM AUTOMOTIVA, APRESENTAÇÃO KIT, COMPONENTES DISCO, PLATOR E COLAR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	kt	LUCK	3,000	1.803,8500	5.411,55
2	CILINDRO MESTRE EMBREGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	TRW	3,000	270,4500	811,35

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ROLAMENTO, TIPO USO ALTERNADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	FAG	1,000	63,0000	63,00
4	TAMPA COMPARTIMENTO DE ÓLEO, USO MOTOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	TAN CLICK	1,000	17,0000	17,00
5	BOMBA MANUAL AUTOMOTIVA, TIPO TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	BOSCH	1,000	93,8000	93,80
6	PRÉ FILTRO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PATRAL	1,000	28,1000	28,10
7	VÁLVULA DE RETORNO DA BOMBA INJETORA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PATRAL	1,000	37,9000	37,90
8	CABO ESTRANGULADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	FANIA	1,000	63,7000	63,70
9	TAMPA RADIADOR, MATERIAL AÇO, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	WIW	2,000	10,5000	21,00
10	CAIXA SATÉLITE, COMPONENTES COROA E PINHÃO, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	kt	KL	1,000	1.327,7000	1.327,70
11	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	SABÓ	1,000	54,5000	54,50
12	DIAPHRAGMA DA CÚICA DE FREIO, MEDIDA 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	BINS	6,000	34,3000	205,80
13	MOLA CÚICA DE FREIO DE SERVIÇO, TIPO GROSSA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	ROCHERPEÇ	3,000	100,7500	302,25
14	MOLA CÚICA DE FREIO DE SERVIÇO, TIPO FINA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	ROCHERPEÇ	3,000	21,3000	63,90
15	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	JG	LONAFLEX	4,000	430,1500	1.720,60
16	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	FAG	2,000	21,2500	42,50
17	CORREIA DUPLA ALTERNADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	CONTITECH	2,000	221,8000	443,60
18	ROLAMENTO, TIPO USO ALTERNADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, TIPO DE ESFERA	UN	FAG	1,000	42,0000	42,00
19	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	DAYCO	2,000	45,5000	91,00
20	MANGUEIRA RADIADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO INFERIOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	JAMAICA	1,000	33,7500	33,75
21	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO CARDAN, TIPO COMPLETO, DIÂMETRO 40MM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	SUPORTE RE	1,000	340,2500	340,25
22	PISTÃO MOTOR, APRESENTAÇÃO KIT, COMPONENTES ADICIONAIS ANEL E CAMISA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	kt	PILOTO	1,000	425,4000	425,40
23	TAMBOR DE FREIO, TIPO USO SUSPENSÃO TRASEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	DURAMETAL	4,000	1.096,9000	4.387,60
24	CATRACA DE FREIO TRASEIRO LADO ESQUERDO, TIPO AJUSTADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	BALTEC	2,000	1.006,3500	2.012,70
25	CATRACA DE FREIO TRASEIRO LADO DIREITO, TIPO AJUSTADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	BALTEC	2,000	1.006,3500	2.012,70
26	RETENTOR, TIPO USO CUBO TRASEIRO DA RODA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	SABÓ	10,000	40,3500	403,50
27	LÂMPADA FAROL, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PHILIPS	3,000	45,5000	136,50
28	LÂMPADA LANTERNA, TENSÃO NOMINAL 24, USO EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 POLO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PHILIPS	2,000	8,2500	16,50
29	LÂMPADA LANTERNA, TENSÃO NOMINAL 24, USO EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 POLOS, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PHILIPS	2,000	11,3000	22,60
30	LÂMPADA, TIPO 67, TENSÃO NOMINAL 24, USO EQUIPAMENTO ELÉTRICO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	PHILIPS	1,000	3,5000	3,50
31	ROLAMENTO, TIPO USO MIOLO DO VOLANTE, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	FAG	1,000	27,2000	27,20
32	GARFO DE ACIONAMENTO DA EMBREAGEM, TIPO MAIOR, MATERIAL AÇO CARBONO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM PINO	UN	VANNUCCI	1,000	87,3000	87,30
33	TRAVA DO GARFO EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	UNIVERSAL	1,000	3,8000	3,80
34	REPARO GARFO DE EMBREAGEM, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	kt	UNIVERSAL	1,000	15,8500	15,85

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	TERMINAL DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	ROCHERPEÇ	2,000	22,0500	44,10
36	CHAVE DE SETA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO LONGO SEM RELAMPEJO	UN	SPEED MARÍ	1,000	190,4000	190,40
37	LÂMPADA FAROL, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	PHILIPS	1,000	45,4000	45,40
38	REPARO VÁLVULA, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 02 VIAS	UN	KYNOR	1,000	32,1000	32,10
39	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO TRASEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	JG	LONAFLEX	1,000	636,5000	636,50
40	CANO CURVO, TIPO USO TERMINAL DESCARGA LONGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	TUPER	1,000	151,0000	151,00
41	SILENCIOSO, TIPO DE USO ESCAPAMENTO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	UN	TUPER	1,000	376,5000	376,50
42	REPARO DA VÁLVULA CHEVERINHO/DESCARGA RÁPIDA, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315	JG	KYNOR	1,000	23,8000	23,80
43	BENGALA EIXO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	MOTORPEÇA	1,000	738,0000	738,00
44	GUARDA PÓ, TIPO USO EIXO CARDAN, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	BCR	1,000	21,2500	21,25
45	MOLA PEQUENA, TIPO USO SAPATA DO FREIO TRASEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	ROCHERPEÇ	1,000	11,8000	11,80
46	LONA DE FREIO DO TRUCK, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	JG	LONAFLEX	1,000	433,9000	433,90
47	CILINDRO MESTRE DO FREIO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	TRW	1,000	382,0000	382,00
48	ENVENENADOR DO FREIO, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	kt	PILOTO	1,000	93,8500	93,85
49	RETENTOR, TIPO USO TAMPAS TRASEIRA DA CAIXA DE MARCHA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	SABÓ	1,000	3,8000	3,80
50	REPARO, TIPO USO CUÍCA DE FREIO COMPLETO, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	kt	SABÓ	1,000	114,1500	114,15
51	CONDUÍTE AUTOMOTIVO, TIPO USO FREIO DE SERVIÇO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	UNIVERSAL	1,000	54,4000	54,40
52	CONDUÍTE AUTOMOTIVO, TIPO USO FREIO DE ESTACIONAMENTO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	UNIVERSAL	1,000	130,4500	130,45
53	MANETE DO FREIO DE MÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	UNIVERSAL	1,000	79,9000	79,90
54	EMBRAGEM AUTOMOTIVA, APRESENTAÇÃO KIT, COMPONENTES DISCO, PLATOR E COLAR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	kt	LUCK	1,000	1.584,8000	1.584,80
55	ROLAMENTO, TIPO USO MIOLO DO VOLANTE, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	FAG	1,000	29,5000	29,50
56	GARFO DE ACIONAMENTO DA EMBREAGEM, TIPO MAIOR, MATERIAL AÇO CARBONO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM PINO	UN	VANUSSI	1,000	86,4000	86,40
57	TRAVA DO GARFO EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	UNIVERSAL	1,000	3,6000	3,60
58	REPARO GARFO DE EMBREAGEM, APRESENTAÇÃO KIT, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	kt	UNIVERSAL	1,000	15,8500	15,85
59	TERMINAL DE EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	ROCHERPEÇ	2,000	20,1500	40,30
60	BUCHA DO JUMELO DIANTEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	REVERTREC	2,000	8,8500	17,70
61	BUCHA DO JUMELO TRASEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	REVERTREC	2,000	8,8000	17,60
62	PINO DO JUMELO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113	UN	REVERTREC	2,000	18,8000	37,60
63	MOLA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO USO PEDAL EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO 1113	UN	UNIVERSAL	1,000	21,6500	21,65
64	ROLAMENTO CARDAN, TIPO COMPLETO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SUPORTE	UN	SABÓ	1,000	112,8000	112,80
65	RETENTOR, TIPO USO CUBO TRASEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	SABÓ	2,000	40,0000	80,00

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	JG	LONAFLEX	1,000	316,4000	316,40
67	TERMINAL DA DIREÇÃO, TIPO USO LADO DIREITO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	ZF	1,000	207,8000	207,80
68	ROLAMENTO CENTRO CARDAN, TIPO COMPLETO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	SABÓ	1,000	130,6000	130,60
69	MANETE DO FREIO DE MÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UNIVERSAL	UN	UNIVERSAL	1,000	99,7000	99,70
70	REPARO DA VÁLVULA CHEVERINHO/DESCARGA RÁPIDA, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	JG	KNOR	1,000	20,3000	20,30
71	MARCADOR MECÂNICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	MAXTIME	1,000	109,7500	109,75
72	BUZINA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TENSÃO NOMINAL 24, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	CLASSIC	1,000	79,6000	79,60
73	TERMINAL DA HASTE, TIPO USO ACELERADOR LONGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	UNIVERSAL	2,000	12,0000	24,00
74	CABO, TIPO USO ACELERADOR DE MÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	CABOVEL	1,000	76,6000	76,60
75	RELÊ DUPLO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO USO FAROL, TENSÃO NOMINAL 24, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	MARÍLIA	1,000	98,7000	98,70
76	TERMINAL DA BARRA CURTA DA DIREÇÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	NAKATA	1,000	271,5000	271,50
77	RETENTOR, TIPO USO RODA DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	SABÓ	2,000	21,2000	42,40
78	ROLAMENTO MENOR, TIPO USO CUBO DA RODA DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	KOYO	2,000	104,0000	208,00
79	ROLAMENTO MAIOR, TIPO USO CUBO DA RODA DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	KOYO	2,000	151,9000	303,80
80	ARRUELA DE ENCOSTO, TIPO USO CUBO DIANTEIRO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	PALMARES	2,000	6,3500	12,70
81	REPARO DA VÁLVULA CHEVERINHO/DESCARGA RÁPIDA, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	JG	KNOR	1,000	23,8000	23,80
82	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	TRW	1,000	227,2000	227,20
83	ROLAMENTO CENTRO CARDAN, TIPO COMPLETO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	SABÓ	1,000	109,9500	109,95
84	BOMBA TRANSFERÊNCIA ALIMENTADORA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	MWM	1,000	371,3500	371,35
85	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR, TIPO VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	MWM	1,000	459,1000	459,10
86	COXIM DIANTEIRO, TIPO USO MOTOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	REY	2,000	84,5000	169,00
87	BUCHA AMORTECEDOR, TIPO USO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	REY	2,000	15,8000	31,60
88	REPARO VÁLVULA, APRESENTAÇÃO JOGO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 02 VIAS	JG	KNOR	1,000	32,1000	32,10
89	MANETE DO FREIO DE MÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UNIVERSAL	UN	UNIVERSAL	1,000	79,2000	79,20
90	SUPORTE MOLA, TIPO USO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	ORLI	1,000	339,7000	339,70
91	SUPORTE MOLA, TIPO USO TRASEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	ORLI	1,000	339,7000	339,70
92	CORREIA DO VENTILADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	CONTITECH	1,000	151,1500	151,15
93	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, APLICAÇÃO MOTOR OM 371	UN	TECFIL	1,000	18,9000	18,90
94	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, APLICAÇÃO MOTOR 352/371/366	UN	TECFIL	8,000	13,2500	106,00
95	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO, USO SISTEMA HIDRÁULICO, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	TECFIL	4,000	17,0000	68,00

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	FILTRO AR EXTERNO, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE AR PRIMÁRIO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, APLICAÇÃO MOTOR 352/371/366	UN	TECFIL	4,000	102,2200	408,88
97	FILTRO AR INTERNO, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE AR PRIMÁRIO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, APLICAÇÃO MOTOR 352/371/366	UN	TECFIL	4,000	68,4000	273,60
98	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1315, APLICAÇÃO MOTOR OM 366	UN	TECFIL	1,000	18,9000	18,90
99	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1113, APLICAÇÃO MOTOR OM 352	UN	TECFIL	1,000	35,2000	35,20
100	FILTRO BLINDADO DE COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620, APLICAÇÃO MOTOR OM 366	UN	TECFIL	1,000	63,8000	63,80
101	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, APLICAÇÃO MOTOR MWM	UN	TECFIL	1,000	50,2000	50,20
102	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTÍVEL, TIPO SEPARADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, MOTOR MWM	UN	TECFIL	1,000	84,0000	84,00
103	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, APLICAÇÃO MOTOR MWM	UN	TECFIL	1,000	37,8000	37,80
104	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12, CAPACIDADE 150, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	MAXIONS	8,000	599,8500	4.798,80
105	ÓLEO PARA MOTOR, LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO, TIPO 15W40, TIPO USO MOTORES A DIESEL TURBINADOS, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	LT	IPIRANGA	82,000	17,5000	1.435,00
106	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 01L, TIPO ATF, TIPO USO SISTEMA DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	LT	IPIRANGA	10,000	20,9500	209,50
107	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO, REFERÊNCIA 90 GL5, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	LT	LUBRAX	130,000	20,6000	2.678,00
108	GRAXA PARA ROLAMENTO, TIPO USO LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	KG	LUBRAX	5,000	25,1000	125,50
109	ADITIVO DE RADIADOR, ORIGINAL MOTOR DIESEL MWM, USO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371, APLICAÇÃO MOTOR MWM	LT	AVANÇO	10,000	13,2500	132,50
110	FLUÍDO PARA FREIO, TIPO DOT 3, TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIOS DE AUTOMÓVEIS, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	LT	VARGA	9,000	17,3000	155,70
111	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620, APLICAÇÃO MOTOR OM 366	UN	TECFIL	1,000	18,9000	18,90
112	TERMINAL DA HASTE, TIPO USO ACELERADOR CURTO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	UNIVERSAL	4,000	13,1000	52,40
113	FILTRO AR EXTERNO, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE AR PRIMÁRIO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS, APLICAÇÃO MOTOR MWM	UN	TECFIL	1,000	108,7500	108,75
114	KIT DE EMBREGAEM ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	LUCK	3,000	3.690,0000	11.070,00
115	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	KL	3,000	5.542,5000	16.627,50
116	BARRA LONGA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	NAKATA	3,000	1.251,6000	3.754,80
117	BARRA CURTA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	NAKATA	3,000	478,3500	1.435,05
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	COFAP	3,000	606,4000	1.819,20
119	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	COFAP	3,000	625,9500	1.877,85
120	LONAS DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	LONAFLEX	3,000	234,6000	703,80
121	LONAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	LONAFLEX	3,000	318,1500	954,45
122	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	FAG	3,000	96,8500	290,55
123	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	FAG	3,000	129,8500	389,55
124	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	FAG	3,000	207,5000	622,50

Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA- ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	FAG	3,000	106,0000	318,00
126	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	SABÓ	3,000	33,4500	100,35
127	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	SABÓ	3,000	35,1500	105,45
128	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÁSTER	3,000	392,8500	1.178,55
129	CUICA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÁSTER	3,000	414,8500	1.244,55
130	MANGA DO EIXO LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÉRITO	3,000	1.339,0000	4.017,00
131	MANGA DO EIXO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÉRITO	3,000	1.353,6000	4.060,80
132	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÁSTER	3,000	226,9000	680,70
133	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	MÁSTER	3,000	112,6000	337,80
134	RADIADOR D'ÁGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	TERMO TEC	3,000	3.126,7000	9.380,10
135	RADIADOR DO INTERCULLER - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	TERMO TEC	3,000	2.737,8500	8.213,55
136	ARRANQUE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	BOSCH	3,000	1.024,7000	3.074,10
137	ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	BOSCH	3,000	1.173,9000	3.521,70
138	TURBINAS COMPLETAS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN	UN	BORG WARN	3,000	3.266,5500	9.799,65
139	TAMPA RADIADOR, MATERIAL AÇO, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	WIW	1,000	10,5000	10,50
140	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em mecânica, motor, freios, balanceamento e alinhamento em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças	H/S		250,000	158,0000	39.500,00
141	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em parte elétrica veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças.	H/S		125,000	129,0000	16.125,00
142	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em recuperação e manutenção de ar condicionado em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças.	H/S		50,000	125,0000	6.250,00
143	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em hidráulica em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças.	H/S		75,000	136,0000	10.200,00
144	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em retíficas de motores e usinagem em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças.	H/S		100,000	157,0000	15.700,00
145	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em bomba injetora em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças.	H/S		100,000	139,0000	13.900,00
146	ÔNIBUS – Serviço de mão-de-obra especializada em funilaria e pintura em veículos pesados, independente de marca e modelo, com fornecimento de material e recuperação de peças	H/S		50,000	114,0000	5.700,00
147	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES	UN	LUCK	5,000	3.333,5000	16.667,50
148	CONJUNTO COROA E PINHÃO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MÉRITO	5,000	5.824,3000	29.121,50
149	BARRA LONGA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	NAKATA	5,000	1.253,0000	6.265,00
150	BARRA CURTA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	NAKATA	5,000	464,9000	2.324,50
151	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	COFAP	5,000	691,0000	3.455,00
152	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	COFAP	5,000	749,5000	3.747,50
153	LONAS DE FREIO DIANTEIRO- ÔNIBUS MERCEDES	UN	LONAFLEX	5,000	262,9000	1.314,50
154	LONAS DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	LONAFLEX	5,000	322,2500	1.611,25
155	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA - ÔNIBUS MERCEDES	UN	FAG	5,000	101,1500	505,75
156	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA - ÔNIBUS MERCEDES	UN	FAG	5,000	129,9500	649,75
157	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - ÔNIBUS MERCEDES	UN	FAG	5,000	209,2000	1.046,00
158	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA - ÔNIBUS MERCEDES	UN	FAG	5,000	202,1500	1.010,75
159	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	SABÓ	5,000	32,0000	160,00
160	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	SABÓ	5,000	33,2000	166,00
161	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MÁSTER	5,000	4.068,2000	20.341,00
162	CUICA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MÁSTER	5,000	464,8000	2.324,00
163	MANGA DO EIXO LADO DIREITO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MAX GEAR T	5,000	1.396,7500	6.983,75
164	MANGA DO EIXO LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MAX GEAR T	5,000	1.418,3000	7.091,50



Fornecedor: 1557 - OFICINA IRMAOS AVILA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MÁSTER	5,000	264,9000	1.324,50
166	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES	UN	MÁSTER	5,000	1.084,5500	5.422,75
167	RADIADOR D'ÁGUA - ÔNIBUS MERCEDES	UN	TERMO TEC	5,000	4.232,9500	21.164,75
168	RADIADOR DO INTERCULLER - ÔNIBUS MERCEDES	UN	TERMO TEC	5,000	2.776,9000	13.884,50
169	ARRANQUE - ÔNIBUS MERCEDES	UN	BOSCH	5,000	1.039,4000	5.197,00
170	ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES	UN	BOSCH	5,000	1.228,6500	6.143,25
171	TURBINAS COMPLETAS - ÔNIBUS MERCEDES	UN	BORG WARN	5,000	2.611,8500	13.059,25
172	CUÍCA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO O371	UN	MÁSTER	1,000	68,9000	68,90
173	EMBREAGEM AUTOMOTIVA, APRESENTAÇÃO KIT, COMPONENTES DISCO, PLATOR E COLAR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB1315	UN	LUCK	1,000	1.662,2000	1.662,20
174	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB1315	JG	LONAFLEX	1,000	299,2000	299,20
175	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MOD. MB1113	UN	SABÓ	2,000	53,0000	106,00
176	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB1113	JG	LONAFLEX	1,000	189,0000	189,00
177	LONA DE FREIO, APRESENTAÇÃO JOGO, TIPO USO SUSPENSÃO TRASEIRA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	LONAFLEX	1,000	464,4000	464,40
178	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB 1620	UN	TRW	1,000	230,6500	230,65
179	CORREIA DUPLA ALTERNADOR, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB1620	UN	DAYCO	1,000	130,8000	130,80
180	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO MB1620	UN	GATES	1,000	42,9500	42,95
181	TERMINAL LONGO DA DIREÇÃO, USO LADO ESQUERDO E DIREITO, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MODELO AGRALE MAXIBUS	UN	NAKATA	2,000	270,4500	540,90
182	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM, APLICAÇÃO ÔNIBUS, MOD. AGRALE MAXIBUS	UN	TRW	1,000	228,1000	228,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Flores, 17 de Abril de 2019.

Telma Oliveira de Almeida
Secretária Municipal de Planejamento

Empresas Participantes:

OFICINA IRMAOS AVILA LTDA

CNPJ: 05.194.197/0001-60 _____